



IMP. 165
Fm. 165
Rim. 165

Autor: Dep. José de Freitas

D.O. 07/10/1965

ESTADO DE MATO GROSSO

Lei Nº 2.485 , de 20 de setembro de 1 965.

Abre um crédito especial de Cr\$.
600.000 em favor da Sociedade de Pro
teção à Maternidade e à Infância de
N.S. do Livramento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado um crédi
to especial de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros) em favor
da SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE NOSSA SE
NHORA DO LIVRAMENTO, da cidade do mesmo nome, para sua manuten
ção.

Artigo 2º - Os ônus decorrentes do artigo 1º desta
lei correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices
técnicos estão a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de setembro de 1 965, 1442
da Independência e 772 da República.

Reg. às 11h
do dia
comp. em 6/10/66
Ribeiro

Lucas de
Santos
Alto